



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 122/2023**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL – CIBA 90**, com sede na Rua Manajó 52, casa 03, bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.316.271/0001-31 e Inscrição Municipal nº 105.613-2-3, representada pela sócia diretora **Lucília Nunes de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 215.431.510-00, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial para cumprimento da Portaria MPF 1.467 de 02 de junho de 2022 e Portaria MTP 3803 de 16 de novembro de 2022, conforme Processo nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo efetuado em 4 parcelas trimestrais de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 meses e vigorará a partir de 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2160 Rubrica: 33.90.35.01 RV: 51

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante


AUDITEC-AUDIT, E CONSULT. TÉCNICA ATUARIAL
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
